



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

CONTRATO LANAGRO / SP – Nº 006/2016

PROCESSO Nº 21053.000262/2013-51

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EM PROVEITO DO LANAGRO / SP, QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO / SP E A EMPRESA: TPL - TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO / SP**, localizada na Rua Raul Ferrari S/Nº – Campinas – SP, inscrito no CNPJ sob o Nº. 00.396.895/0047-08 neste ato representado pela Senhora **Maria de Fátima Martins Pinhel**, Coordenadora substituta do LANAGRO-SP, nomeada pela Portaria nº. 142/2005, de 22/08/2005, publicada em 23/08/2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.736.328-63, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TPL - TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o Nº. **13.670.648/0001-17**, situada à Rua: Manoel Figueiredo Landim, 108, Sobreloja, Jardim Campo Grande, 04693-130, São Paulo/SP, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr(a). Guy Jean Roberto Tible**, cédula de identidade Nº. **09431713-8** e inscrito no CPF sob o Nº. **290.089.538-38** tendo em vista o que consta no Processo Nº. **21053.000262/2013-51**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico Nº 022/2015**, com fundamento na Lei Nº. 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº. 2, de 30 de abril e 2008 e demais legislações correlatas, resolveram celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO - GERAL** para atender as necessidades do **LANAGRO/SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência Nº 23/2015** e no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 022/2015** com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 022/2015**.

2. *CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL*

2.1. Os Equipamentos deverão ser entregues nos endereços mencionados abaixo, conforme descritivo da tabela anexa ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2015.

2.2. Base Física de Campinas, situado à Rua Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – Campinas – São Paulo / SP – CEP 13.100-105 e Base Física de Jundiaí situado à Avenida Jundiaí Nº 773 – Anhangabaú – São Paulo / SP – CEP 13208-51 de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd.	Local de Entrega	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	AGITADOR ELETRO-MAGNÉTICO DE PENEIRAS DE BANCADA (PENEIRADORA VIBRATÓRIA) PARA PENEIRAS REDONDAS PARA ANÁLISES GRANULOMÉTRICAS, COM CAPACIDADE PARA 8 PENEIRAS COM 203MM DE DIÂMETRO E 50MM DE ALTURA, MAIS TAMPA E FUNDO, PARA ANÁLISES GRANULOMÉTRICAS. DEVE TER CONTROLADOR ELETRÔNICO DE PELO MENOS 60 MINUTOS E FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 50/60HZ. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TAMPA, FUNDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVE FAZER PARTE DA LINHA DE PRODUTOS QUE A EMPRESA FABRICA. MODELOS DE REFERENCIA:	A bronzinox	Peça	1	Base Física de Jundiaí	4.200,00	4.200,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

“SOLOTEST, MODELO 1.202.230” “RETSCH, MODELO AS 200 BASIC, POLIMATE REF. 30.016.0001 OU 30.015.0001” Conforme proposta apresentada.							
---	--	--	--	--	--	--	--

2.3. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se,

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços (instalação), os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do(s) equipamento(s);

3.1.15. Não permitir a utilização do trabalho de menor;

3.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação com a Administração;

3.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

3.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.19. Se houver a necessidade, efetuar a manutenção e intervenção técnica por profissionais especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA;

3.1.20. Substituir gratuitamente, em tempo hábil, as peças fornecidas que apresentarem defeito quando da utilização do equipamento e que estejam sob garantia;

Parágrafo Único – Vale lembrar que a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº. 01, de 19/01/2010, em seu artigo 6º, demonstra que a CONTRATADA, deverá tomar como critérios de sustentabilidade ambiental, os seguintes requisitos para prestação de serviços a Administração;

a) Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto Nº. 48.138, de 8 de Outubro de 2003;

c) Que seja observada a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de Dezembro de 1994, quando aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços (instalação);

e) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

- f) Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de Junho de 1999.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do(s) equipamento(s) e execução dos serviços, quando for necessária a instalação dos mesmos, fixando prazo para sua correção;
- 4.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, por ocasião da entrega, que se efetivará com a abertura da embalagem e conferência do(s) equipamento(s) na presença de técnicos indicados pela licitante e técnicos indicados pelo LANAGRO/SP, emitindo-se o Termo de Recebimento Provisório.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

- b)** Definitivamente, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s), que será efetivado após as instalações, concluídos os testes operacionais, o treinamento dos técnicos e atingidos os níveis de desempenho especificados.
- 5.2.** A contar da assinatura do contrato a licitante, em até 30 (trinta) dias deverá entregar os manuais em português de instalação do equipamento, bem como o detalhamento de toda infra-estrutura necessária para o início da instalação e montagem.
- 5.3.** O serviço de instalação e montagem deverá ser efetuado pela licitante que deverá executar todas as adequações necessárias à instalação do(s) equipamento(s) e aparelho(s) para o perfeito funcionamento, incluindo pré-requisitos rede elétrica e deverá ser executada por técnicos especializados.
- 5.4.** A licitante deverá realizar os treinamentos básicos, ministrado em português, nas instalações do LANAGRO/SP, por técnicos da empresa fornecedora, para a equipe técnica, no horário de funcionamento da unidade, iniciando após a completa e adequada instalação do equipamento.
- 5.5.** O programa de treinamento básico deverá ser composto de: uma parte teórica abordando fundamentos da técnica e aplicações pertinentes às atividades do laboratório e uma parte prática abordando os seguintes tópicos, com relação aos técnicos usuários:
- 5.6.** Familiarização com os equipamentos, possibilitando conhecer o seu funcionamento, funções, entre outros detalhes importantes.
- 5.7.** Fornecer condições aos usuários para colocar os equipamentos em operação e rotina.
- 5.8.** Fornecer aos usuários informações básicas sobre cuidados requeridos e procedimentos necessários para manutenção dos sistemas analíticos.
- 5.9.** Demais informações pertinentes ao funcionamento/operação do(s) equipamento(s).

dg
M &



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

5.10. A licitante deverá disponibilizar assistência técnica devendo informar nome, endereço, telefone, fax, e-mail da empresa que será sua autorizada a prestar o serviço, os quais deverão ser atualizados, uma vez que, serão consideradas recebidas todas as mensagens enviadas aos números informados.

5.11. A prestação da assistência técnica deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas após o acionamento pelo LANAGRO/SP por escrito, fax ou e-mail.

5.12. O prazo máximo para a solução de problemas e substituição de peças, quando necessário, será de 10 (dez) dias.

5.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.14. O recebimento de materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Valor Total do Contrato é de R\$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

6.1.2. Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura do instrumento, nos termos do Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de Dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a administração.

Parágrafo Único – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente de acordo com as seguintes condições:

8.2. 50% (cinquenta por Cento) contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.3. 50% (cinquenta por Cento) contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

8.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa Nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Artigo 12 da Lei Complementar Nº. 123, de 2006 não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação as suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Artigo 6º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente CONTRATO correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO / SP, para o exercício de 2013 à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: LANAGROS13

Programa de Trabalho: 060588

Fonte de Recurso: 010000000

Natureza das Despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

9.1.1. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
 - b.1.** Moratória de até 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação; até o limite de
 - b.2.** Compensatória até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO / SP, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas no subitem 12.2, item "b".

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LANAGRO / SP.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 24 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

14.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.5. O atraso injustificado no início do serviço;

14.1.6. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

- 14.1.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.8.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.10.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.11.** A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA;
- 14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.13.** As Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens, 14.1.2 a 14.1.13, 14.1.18 e 14.1.19 desta cláusula;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

14.3.3. Judicial nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 14.1.13 a 14.1.18 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, e e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Contrato.

E por estarem, assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas / SP, 20 de Janeiro de 2016

MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL
CPF Nº 137.987.088-78
RG Nº 21.406.952
LANAGRO-SP

GUY JEAN ROBERTO TIBLE
CPF Nº 290.089.538-38
RG Nº 09.431.713-8
TPL - TAMIS

TESTEMUNHAS:

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CPF Nº 882.800.498-04
RG Nº 8.466.770
LANAGRO-SP

CPF Nº 254.614.169-61
RG Nº 28.164.561-9
TPL - TAMIS Fábio Dionísio Levas



28/07/2015; Vigência: 29/07/2015 a 28/07/2016. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

Espécie: 1ª e 2ª Publicações trimestrais de Ata de Registro de Preços nº 08/2015-CPATC. Objeto: Fornecimento de material de laboratório. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2015-CPATC. Fonte de Recursos: inalterada. Valor Global: alterado. Data de Assinatura: 28/07/2015; Vigência: 29/07/2015 a 28/07/2016. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

Espécie: 1ª Publicação trimestral de Ata de Registro de Preços nº 09/2015-CPATC. Objeto: Fornecimento de materiais de laboratório. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2015-CPATC. Fonte de Recursos: inalterada. Valor Global: inalterado. Data de Assinatura: 25/08/2015; Vigência: 26/08/2015 a 25/08/2016. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

Espécie: 1ª Publicação trimestral de Ata de Registro de Preços nº 11/2015-CPATC. Objeto: Fornecimento de materiais de laboratório. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2015-CPATC. Fonte de Recursos: inalterada. Valor Global: inalterado. Data de Assinatura: 17/09/2015; Vigência: 18/09/2015 a 17/09/2016. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

Espécie: 1ª Publicação trimestral de Ata de Registro de Preços nº 12/2015-CPATC. Objeto: Fornecimento de materiais de laboratório. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2015-CPATC. Fonte de Recursos: inalterada. Valor Global: inalterado. Data de Assinatura: 28/09/2015; Vigência: 29/09/2015 a 28/09/2016. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

Espécie: 2ª Publicação trimestral de Ata de Registro de Preços nº 06/2015-CPATC. Objeto: Fornecimento de materiais de laboratório. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2015-CPATC. Fonte de Recursos: inalterada. Valor Global: inalterado. Data de Assinatura: 25/06/2015; Vigência: 26/06/2015 a 25/06/2016. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO GERÊNCIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Escritório de Imperatriz

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.15/0691-4; Partes: EMBRAPA Produtos e Mercado e Progresso Agroindustrial Ltda. Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Soja, BRS 333 RR, safra 2014/2015; Modalidade: Dispensa de licitação nº 162/2014 de 30/12/2014; Valor Global: R\$38.587,50; Vigência: 20/03/2015 a 28/02/2016; Data Assinatura: 20/03/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gregory Sanders.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.15/0692-2; Partes: EMBRAPA Produtos e Mercado e Agroindustrial de Cereais Verdes Campos S/A; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Soja, BRS Sambaíba RR, safra 2014/2015; Modalidade: Dispensa de licitação nº 35/2015 de 13/03/2015; Valor Global: R\$23.409,75; Vigência: 13/03/2015 a 28/02/2016; Data Assinatura: 13/03/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e José Valverde.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.15/0693-0; Partes: EMBRAPA Produtos e Mercado e Agroindustrial de Cereais Verdes Campos S/A; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Soja, BRS Sambaíba RR, safra 2014/2015; Modalidade: Dispensa de licitação nº 065/2015 de 25/06/2015; Valor Global: R\$69.161,14; Vigência: 30/06/2015 a 28/02/2016; Data Assinatura: 30/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e José Valverde.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.15/0694-8; Partes: EMBRAPA Produtos e Mercado e Agroindustrial de Cereais Verdes Campos S/A; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Soja, BRS 8390 RR, safra 2014/2015; Modalidade: Dispensa de licitação nº 66/2015 de 25/06/2015; Valor Global: R\$5.292,00; Vigência: 30/06/2015 a 28/02/2016; Data Assinatura: 30/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e José Valverde.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Contrato de Comodato registrado no SAIC/AJU sob n.º 10200.14/0037-3-01; Partes: EMBRAPA (Comodatária) e o Sr. Uilian de Oliveira Santos (Comodatário); Objeto: Termo de Distrato ao Contrato de Comodato de Bem Imóvel Residencial Funcional, Celebrado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Trigo e seu Empregado Uilian de Oliveira Santos; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recurso: Não se altera; Valor Global: Não se aplica; Data de Assinatura: 27.1.2016; Signatários: Maurício Antônio Lopes, pela Comodatária e, Uilian de Oliveira Santos, pelo Comodatário.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2014 - UASG 130057

Nº Processo: 21170000157201467. DISPENSA Nº 7/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0698180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a sede do 5º DISME e estações meteorológicas tais como Araçuaí, Arinos, Pirapora, Formoso, Itamarandiba, Monte Azul, Salinas e Teófilo Otoni, por tempo indeterminado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 01/01/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$25.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800008. Data de Assinatura: 18/12/2014.

(SICON - 03/02/2016) 130057-00001-2016NE800007

DISTRITO DE METEOROLOGIA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130091

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 21162000357201338. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13290129000123. Contratado: SIMAS E SANTOS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 032014, assinado em 01 de outubro de 2014 e publicado no DOU em 02 de outubro de 2014, alteração Cláusula Oitava: da Dotação Orçamentária, do contrato que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Oitava da Dotação Orçamentária com empresa Simas e Serviços de Limpeza Ltda - epp c/NPJ n.º 13.290.129/0001-23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520 e seus Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005. Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$69.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 04/01/2016.

(SICON - 03/02/2016) 130091-00001-2016NE800002

DISTRITO DE METEOROLOGIA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 130026

Nº Processo: 21166000035201511. PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11808559000169. Contratado: INTELIGENCIA SEGURANCA PRIVADA - LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços continuados de segurança e vigilância armada, e equipamentos, EPIs ferramentas necessários à execução desses serviços, sob a forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do INMET-3º Distrito de Meteorologia, a serem executados nas dependências da Sede do 3º Distrito de Meteorologia/PE, na Estação Meteorológica de Recife/PE, e na Estação Meteorológica de Petrolina/PE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto 2.271/97, e IN SLN-TI/MPOG Nº 2, 30/04/2008 e alterações, Lei 12.440/2011, demais legislações correlatas. Vigência: 01/01/2016 a 01/01/2017. Valor Total: R\$457.506,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 31/01/2015.

(SICON - 03/02/2016) 130026-00001-2016NE800048

DISTRITO DE METEOROLOGIA DE SALVADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 UASG 130030

Nº Processo: 21168000014201666. Objeto: Contratação, de pessoa jurídica especializada, para fornecimento de gás hélio. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Preservação do patrimônio público. Declaração de Dispensa em 01/02/2016. MARIA JOSE VILAS BOAS. Chefe Nupad/4º Disme. Ratificação em 01/02/2016. ITAJACY DINIZ GARRIDO. Chefe 4º Disme. Valor Global: R\$ 36.000,00. CNPJ CONTRATADA: 24.380.578/0004-21 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA..

(SIDECE - 03/02/2016) 130030-00001-2016NE800001

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 UASG 130102

Nº Processo: 21053000262201351. PREGÃO SRP Nº 22/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13670648000117. Contratado: TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos de Laboratório-Geral. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 20/1/2016 a 20/01/2017. Valor Total: R\$4.200,00. Fonte: 100000000-2015NE801095. Data de Assinatura: 20/01/2016.

(SICON - 03/02/2016) 130102-00001-2016NE800033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2015 UASG 130102

Nº Processo: 21053000254201313. PREGÃO SRP Nº 36/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03213418000175. Contratado: BUNKER COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos para Laboratório. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 20/01/2016 a 20/01/2017. Valor Total: R\$4.676,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800877. Data de Assinatura: 20/01/2016.

(SICON - 03/02/2016) 130102-00001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 21181000078201265. INEXIGIBILIDADE Nº 9/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrate a Cláusula Sétima e atualização de preços da tabela de peças do subitem 6.2.3 do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/01/2016 a 28/01/2017. Data de Assinatura: 27/01/2016.

(SICON - 03/02/2016) 130058-00001-2016NE800011

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000749201515. DISPENSA Nº 17/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01597589000624. Contratado: CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão de 45 kg, segundo norma NBR 8460 da ABNT, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Vigência: 22/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$745,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800053. Data de Assinatura: 22/01/2016.

(SICON - 03/02/2016) 130103-00001-2016NE800057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000556201564. PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e qualificação operacional em equipamentos analíticos de laboratório da Marca Dionex em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 26/01/2016 a 25/01/2017. Valor Total: R\$137.009,92. Fonte: 100000000 - 2016NE800007. Data de Assinatura: 22/01/2016.

(SICON - 03/02/2016) 130103-00001-2016NE800057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000750201540. DISPENSA Nº 16/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14476648000143. Contratado: TRES CACHOEIRAS COMERCIO DE -GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -. Objeto: Aquisição de Garrafo de 20 litros de Água Mineral Natural, sem Gás, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Vigência: 28/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$7.634,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800058. Data de Assinatura: 28/01/2016.

(SICON - 03/02/2016) 130103-00001-2016NE800057

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2015

A Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso do Sul - SFA/MS, através de sua Pregoeira, torna público, o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico Nº 092015, referente a contratação de empresa para "prestação Serviços de Administração, Gerenciamento e controle, aquisição COMBUSTÍVEIS em rede postos credenciados, tipo: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel S10, com uso Cartões Eletrônicos. Teve como vencedora do certame a empresa: S.H. INFORMÁTICA LTDA.(Grupo-I).

BEVERLY BEZERRA DA SILVA

(SIDECE - 03/02/2016) 130062-00001-2016NE800025

